

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

:

LEI Nº 3.618, DE 24 DE SETEMBRO DE 1990

:

(Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, nos termos do Decreto nº 31.369, de 09 de abril de 1990, e dá outras providências).

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO CARO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DEVERÁ A LUZ DO PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando o recebimento da delegação de atribuições e competências e da transferência de serviços previstos na legislação de trânsito.

PARÁGRAFO 1º - A autorização inclui a obrigatoriedade da Municipalidade propiciar os meios necessários ao policiamento de trânsito, e atender aos ônus constantes das alíneas "a" a "f" do Inciso I da Cláusula Segunda do modelo referido no Artigo 2º.

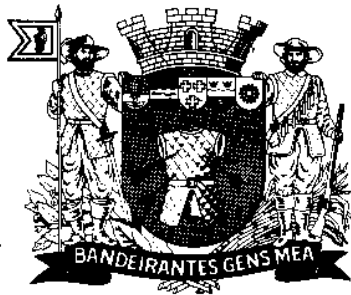
PARÁGRAFO 2º - O Convênio será celebrado isoladamente.

PARÁGRAFO 3º - A arrecadação das multas decorrentes do Convênio será feita diretamente pela Municipalidade.

ARTIGO 2º - O Termo de Convênio a ser celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, obedecerá a forma do modelo anexo ao Decreto nº 31.369, de 09 de abril de 1990.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação próprias orçamentárias, suplementadas quando necessário, dando-se ao Convênio o valor de Cr\$65.000.000,00

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.618/90 - ELS.02 :

para fins da Cláusula Terceira do modelo referido no Artigo 2º.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 24 de setembro de 1990, 4302 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

DEMOZILIO PATTI

Vice-Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos
Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no
Quadro de Atribuições da Prefeitura Municipal em 24 de setembro de 1990.